



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES

LEI N.º 2.148/2019

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Fonte de Recurso e Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$716.853,00 (setecentos e dezesseis mil e oitocentos e cinquenta e três reais) no Orçamento do exercício de 2019 da Prefeitura Municipal, nas seguintes dotações orçamentárias:

015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
015001.1545100082.032 - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

| Elemento Despesa | Descrição | Ficha | Fonte Recurso | Valor (R\$) |
|-----------------------------|---------------------|--------------|--------------------------|--------------------|
| 3.3.90.30.00000 | Material de Consumo | 0055 | 15300000000 | 100.866,00 |



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES

| | | | | |
|-----------------|--|------|-------------|-----------|
| 3.3.90.39.00000 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 0057 | 15300000000 | 18.760,00 |
|-----------------|--|------|-------------|-----------|

016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**016002.1236100872.041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO
ENSINO FUNDAMENTAL**

| Elemento Despesa | Descrição | Ficha | Fonte Recurso | Valor (R\$) |
|---------------------|---|-------|------------------|-------------|
| 3.1.90.04.00000 | Contratação por Tempo Determinado | 0092 | 11120000000 | 163.029,00 |
| 3.1.90.11.00000 | Vencimentos e Vantagens - Pessoal Civil | 0093 | 11130000000 | 132.871,00 |
| 3.1.90.11.00000 | Vencimentos e Vantagens - Pessoal Civil | 0093 | 11120000000 | 158.977,00 |
| 3.1.90.13.00000 | Obrigações Patronais | 0094 | 11120000000 | 74.898,00 |

**016004.123.6500882.046 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO
ENSINO INFANTIL - CRECHES**

| Elemento Despesa | Descrição | Ficha | Fonte Recurso | Valor (R\$) |
|---------------------|-----------|-------|------------------|-------------|
|---------------------|-----------|-------|------------------|-------------|



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES

| | | | | |
|-----------------|---|------|-------------|-----------|
| 3.1.90.04.00000 | Contratação por Tempo Determinado | 0124 | 11130000000 | 30.452,00 |
| 3.1.90.11.00000 | Vencimentos e Vantagens - Pessoal Civil | 0125 | 11130000000 | 37.000,00 |

Total.....R\$716.853,00

Art. 2º Como fonte de recurso para abertura do Crédito Adicional previsto no artigo anterior, será utilizado excesso de arrecadação de Royalties/Federal e Recursos do Fundeb, conforme relatório do resumo da receita por fonte de recurso do mês de novembro de 2019.

Art. 3º Fica autorizada a alteração de adequação no Plano Plurianual 2018/2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Castelo-ES, 18 de Dezembro de 2019.

CHRISTIANO SPADETTO

Prefeito de Conceição do Castelo – ES



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES

SANÇÃO

Eu **CHRISTIANO SPADETTO**, Prefeito de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, e nos termos previstos no artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, para todos os fins de direito e que se fizerem necessários, o **PROJETO DE LEI n.º 093/2019**, de autoria do Poder Executivo Municipal e aprovado pela Câmara Municipal na data de 17 de Dezembro de 2019, atribuindo-a como **LEI n.º 2.148/2019**.

Gabinete do Prefeito de Conceição do Castelo/ES, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

CHRISTIANO SPADETTO

Prefeito de Conceição do Castelo – ES